



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DOCUMENTOS E
ÁUDIOS

Nº 15/2025 (PROAD TRT9 nº 3543/2025)

Por meio do presente Termo de Autorização de Uso, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho, nº 528, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80430-180, inscrito no CNPJ nº 03.141.166/0001-16, doravante denominado TRT9, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho - Presidente, **CÉLIO HORST WALDRAFF**, autoriza o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO**, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-905, inscrito no CNPJ nº 02.482.005/0001-23, doravante denominado TRT12, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, **AMARILDO CARLOS DE LIMA**, a utilizar as imagens provenientes de reproduções digitais de documentos (inclusive em áudio) e fotografias pertencentes ao seu acervo histórico, a título gratuito, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização das reproduções digitais de documento e fotografias pertencentes ao TRT9 observará o contido na Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no que tange aos direitos autorais, bem como quaisquer outras restrições incidentes sobre essas imagens e documentos, porventura existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TRT12 não poderá ceder, vender ou alugar as reproduções digitais de documento e fotografias constantes do Anexo I, sem a prévia e expressa autorização do TRT9.

CLÁUSULA TERCEIRA – O TRT12 obriga-se a dar o devido crédito ao TRT9, mencionando expressamente e em local visível "Acervo do histórico do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região", quando da utilização das reproduções digitais de documento e fotografias pertencentes ao TRT9 em obra de qualquer tipo (v.g. acadêmica, impressa, audiovisual, digital ou qualquer outro existente ou que venha a ser criado).

CLÁUSULA QUARTA – O TRT9 e o TRT12 publicarão cópia do presente termo na página de seus respectivos sítios oficiais na *internet*, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este termo serão feitos por escrito e dirigidos:

I - à Presidência do TRT9, via Divisão de Memória Estudos e Pesquisas, pelo e-mail memorial@trt9.jus.br;

II - à Presidência do TRT12, via Seção de Gestão de Memória, pelo e-mail memoria@trt12.jus.br.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Autorização de Uso o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba - Seção do Estado do Paraná, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Data da assinatura digital/eletrônica.

(assinado digitalmente)
CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador do Trabalho - Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região

AMARILDO CARLOS DE LIMA
Desembargador do Trabalho - Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO I

- 01494-1976-001-04-00.pdf (Autos 1494-1976 com atuação do Dr. Victorio Ledra);
- A partir da direita, Euclides Scalco e os magistrados João Antonio Gonçalves de Moura e Victorio Ledra.jpg (fotografia);
- 2encontromagistrados1980.jpg (fotografia);
- Discurso do magistrado Victorio Ledra.jpg (fotografia);
- Cópia de Histórias.doc (TEXTO VICTORIO LEDRA e JOSÉ FERNANDES DA CÂMARA CANTO RUFINO);
- Magistrado Victorio Ledra.jpg (fotografia);
- O magistrado Victório Ledra recebe placa em sua homenagem.jpg (fotografia);
- Os magistrados Victorio Ledra e Teresinha Adamshuk com familiares.jpg (fotografia);
- Termo de posse Dr. Pedro Alves de Almeida.jpg (imagem do livro de posses nº1);
- RELATÓRIO DE 1978 da VT de Concórdia - Dr. Pedro Alves de Almeida.pdf (imagem do relatório);
- Termo de Posse Ione Ramos p.9verso.jpg (imagem da primeira parte da ata no do livro de posses nº1);
- Termo de posse Dra. Ione Ramos p.10.jpg ((imagem da segunda parte da ata no do livro de posses nº1);
- 00407-1976-004-09-00.pdf (Autos 1494-1976 com atuação do Dra. Ione Ramos);
- Relação com leg. de criação de JCJ PR-SC.pdf (imagem de relatório)
- 2 Posse Juízes 30101979..mp3 (áudio com posse de Juízes do Paraná e Santa Catarina)

